São Carlos, Capital da Tecnologia
Setor de Contratos e Licitações
Pregão Eletrônico nº 065/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4635/2026

Nº UASG 926309 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 16/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), e alteração do Decreto Municipal nº 9/2026 (https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/jornal/), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.compras.gov.br. (UASG: 926309)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios: www.compras.gov.br, e www.saaesaocarlos.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **24/11/2026.**

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de **disputa aberto**, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento).

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado destinados à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, compreendendo diagnóstico e mapeamento dos impactos, elaboração e acompanhamento de plano de ações, orientação técnica, capacitação, apoio à adequação de cadastros e parametrizações, acompanhamento de testes e operação assistida, apoio técnico aos fornecedores de sistemas, acompanhamento da legislação e das especificações técnicas aplicáveis e emissão de relatórios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.2. FINALIDADE: Proporcionar ao SAAE apoio técnico especializado para identificar os impactos das alterações normativas, planejar as providências necessárias, orientar os servidores e acompanhar as adequações dos processos, cadastros e sistemas, inclusive em conjunto com os fornecedores responsáveis pelos sistemas utilizados pela Autarquia, com relação à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Contabilidade, subordinado à Gerência de Finanças – GF, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO REGISRO DE PREÇOS: Não se aplica ao presente certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, trata-se de licitação para **PARTICIPAÇÃO AMPLA**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.3. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
4.4.1. de condições de participação:
4.4.1.1. sobre ciência do edital;
4.4.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
4.4.2. para fins de habilitação:
4.4.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
4.4.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;
4.4.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
4.4.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4.4.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4.4.3. de cumprimento da legislação trabalhista:
4.4.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
4.4.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. O licitante também deverá responder às declarações disponibilizadas pela plataforma quanto:

a) à existência ou não de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
b) à existência ou não de programa de integridade (compliance) em sua estrutura organizacional.

4.7.1. Essas informações possuem caráter meramente declaratório, sendo utilizadas exclusivamente para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A declaração deverá ser registrada diretamente no sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta, constituindo condição necessária para o envio da proposta.

4.7.3. A ausência de ações de equidade de gênero ou de programa de integridade não impedirá a participação do licitante no certame, implicando apenas a impossibilidade de utilização desses fatores como critério de desempate, quando aplicável.

4.7.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, poderá ser solicitado ao licitante que houver declarado possuir ações de equidade de gênero ou programa de integridade que comprove documentalmente tais condições, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. No que se refere às ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o licitante poderá declarar no sistema eletrônico possuir certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, quando existente, devendo apresentar a respectiva comprovação documental caso esse critério venha a ser utilizado para fins de desempate.

4.7.6. A não comprovação das condições declaradas, quando solicitada pela Administração, implicará desconsideração do critério de desempate correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item;
5.1.2. Marca / Fabricante.
5.1.2.1. Quando o objeto da contratação não envolver fornecimento de bens ou quando a identificação de marca não for pertinente ao item licitado, o licitante deverá utilizar a opção "não se aplica".
5.1.2.2. A ausência de indicação de marca não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta adequada em arquivo digital, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e às condições de fornecimento.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço).
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. No presente certame não será adotado o modo de disputa "fechado e aberto".

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Ao final da disputa, havendo duas ou mais ofertas de igual valor, serão aplicados os critérios de desempate, desde que que correspondam às propostas mais bem classificadas.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.20.5. Não se aplicará tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no período de cinco minutos;
b) Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, considerando certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, conforme Instrução Normativa SEGES 382/2025 e Decreto Federal 11.430/2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme Decreto Federal 12.304/2024 e Portaria **SE/CGU 226/2025**.
6.21.2. Caso o sistema eletrônico identifique licitante que tenha declarado possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programa de integridade (compliance), para definir o desempate, o pregoeiro solicitará a comprovação documental das condições declaradas.
6.21.2.1. A comprovação deverá ser apresentada pelo licitante convocado, no prazo de quatro horas, prorrogáveis por igual período, por meio de envio de documentação no sistema eletrônico.
6.21.2.2. A não comprovação das condições declaradas implicará a não aplicação do critério de desempate correspondente, prosseguindo-se com a aplicação dos demais critérios previstos na legislação.
6.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
6.21.4. Se o empate ainda persistir, será realizado sorteio eletrônico de forma automatizada pelo sistema.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III**, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:
6.23.1.1. Número do Pregão e do Processo;
6.23.1.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
6.23.1.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no **Anexo II**;
6.23.1.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;
6.23.1.5. Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor.
6.23.1.6. Prazo de entrega/execução.
6.23.1.7. Local e condições de entrega.
6.23.1.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
6.23.1.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ ou CPF, banco, agência e número da conta.
6.23.1.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.23.1.11. Condições de pagamento, conforme item 11 e subitens do ANEXO I - Termo de Referência.
6.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro.
6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.25. Em caso de pessoa física, a licitante deverá considerar o acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, conforme Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.3, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.4.1. contiver vícios insanáveis;
7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
7.5. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.7.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.9 Para o presente certame, **não há a exigência de apresentação de amostra(s)**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui **ANEXO VI** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.2.1. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
8.2.2. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
8.2.3. A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.
8.3. O SICAF poderá ser consultado pelo pregoeiro, em sede de diligência, para verificação de documentos que já se encontravam disponíveis à época da abertura do certame, para fins de habilitação.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021). **(ANEXO III).**
8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO III).**

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo VI somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem **8.2.**

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no **item 14 deste Edital**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar delicitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15(quinze) minutos;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes dadata da abertura do certame.
13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail:** pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.
13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico, www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Contrato ou emissão de nota de empenho/pedido de compras, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.
14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os

respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os documentos de habilitação.
14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para a retirada da nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho/Pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:
14.2.2.3.1. de que referida Nota de Empenho/Pedido de compras está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
14.2.2.3.7. de que não será permitida a subcontratação do objeto.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não retirar a nota de empenho/pedido de compras ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.
14.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
14.3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e dos documentos necessários à liquidação da despesa, conforme estabelecido no Item 11 e subitens do Termo de Referência – Anexo I, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).
14.3.3. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: contabilidade@saaesaocarlos.com.br.
14.3.3.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.
14.3.4. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
14.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado assinará Termo de Ciência e de Notificação **(ANEXO V)**, conforme a disciplina aplicável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico compras.gov.br, e no endereço eletrônico www.saaesaocarlos.com.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Carlos – SP.

São Carlos, 30 de outubro de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado destinados à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, compreendendo diagnóstico e mapeamento dos impactos, elaboração e acompanhamento de plano de ações, orientação técnica, capacitação, apoio à adequação de cadastros e parametrizações, acompanhamento de testes e operação assistida, apoio técnico aos fornecedores de sistemas, acompanhamento da legislação e das especificações técnicas aplicáveis e emissão de relatórios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados de forma continuada durante a vigência contratual, mediante atividades, procedimentos, produtos e resultados previamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação não compreenderá a prática de atos administrativos, fiscais, tributários, orçamentários ou decisórios de competência exclusiva dos agentes públicos do SAAE, permanecendo sob responsabilidade da Autarquia as decisões e os atos de sua competência legal.

1.4. A CONTRATADA atuará exclusivamente em caráter de apoio técnico, orientação, capacitação, acompanhamento e transferência de conhecimento, sem substituição das atribuições próprias dos servidores públicos e sem transferência de competência decisória à contratada.

1.5. A contratação compreenderá atividades presenciais e remotas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificaram a necessidade de apoio técnico especializado para a preparação e adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg.

2.2. A necessidade decorre da alteração dos procedimentos, documentos fiscais, informações, cadastros, sistemas, rotinas e controles relacionados às operações do setor de saneamento, exigindo acompanhamento técnico durante as etapas de preparação, adequação, testes, implantação e operação assistida.

2.3. A Reforma Tributária do Consumo envolve alterações progressivas em documentos fiscais eletrônicos, leiautes, regras de validação, procedimentos, sistemas e obrigações acessórias, demandando acompanhamento técnico durante a implementação das alterações aplicáveis à Autarquia.

2.4. A contratação tem por finalidade proporcionar ao SAAE apoio técnico especializado para identificar os impactos das alterações normativas, planejar as providências necessárias, orientar os servidores e acompanhar as adequações dos processos, cadastros e sistemas, inclusive em conjunto com os fornecedores responsáveis pelos sistemas utilizados pela Autarquia.

2.5. O objeto foi estruturado de forma a estabelecer previamente as atividades a serem executadas, os procedimentos de acompanhamento, os produtos a serem entregues, os prazos, a frequência das atividades presenciais e os resultados esperados, permitindo a fiscalização objetiva da execução contratual.

2.6. Considerando as características e o grau de definição do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Para fins de enquadramento da modalidade, o objeto apresenta características de serviço comum, uma vez que suas atividades, condições de execução, produtos, prazos, frequência de acompanhamento e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

2.8. Embora o objeto envolva conhecimento técnico especializado, a Administração estabeleceu previamente as atividades, produtos, prazos, frequência de atendimento, requisitos mínimos de qualificação e resultados esperados, permitindo a formulação e comparação objetiva das propostas e o julgamento pelo critério de menor preço.

2.9. A definição objetiva do objeto não impede a exigência de qualificação técnica compatível com sua execução, desde que limitada aos requisitos necessários à adequada prestação dos serviços e observados os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

3.1.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
80.041.0073	UN	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado destinados à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, compreendendo diagnóstico e mapeamento dos impactos, elaboração e acompanhamento de plano de ações, orientação técnica, capacitação, apoio à adequação de cadastros e parametrizações, acompanhamento de testes e operação assistida, apoio técnico aos fornecedores de sistemas e emissão de relatórios	1

3.2. O valor estimado da contratação é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.3. O valor estimado compreende todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive honorários, encargos, tributos, despesas administrativas, recursos tecnológicos,

deslocamentos, visitas presenciais, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas relacionadas à execução contratual.

3.4. A contratação será realizada pelo valor global, correspondente à execução integral dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO ESCOPO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planejamento e diagnóstico

A CONTRATADA deverá:

a) realizar diagnóstico inicial dos impactos da Reforma Tributária do Consumo e da NFAg sobre os processos, procedimentos, sistemas, cadastros e rotinas relacionados ao objeto;

b) identificar os processos e procedimentos que demandem adequação;

c) elaborar Plano de Ações contendo as providências necessárias, prioridades, responsáveis, dependências e prazos;

d) elaborar, como parte integrante do Plano de Ações, o cronograma de implementação das atividades previstas neste Termo de Referência e promover sua atualização, quando necessária, mediante validação do SAAE;

e) realizar o levantamento dos fluxos de informações relacionados às atividades abrangidas pelo objeto;

f) identificar riscos, inconsistências e pontos de atenção que possam interferir na implementação das adequações;

g) identificar as dependências em relação aos fornecedores dos sistemas utilizados pelo SAAE;

h) indicar, quando pertinente, as providências cuja execução dependerá de decisão ou atuação dos agentes públicos da Autarquia.

4.2. Capacitação e transferência de conhecimento

A CONTRATADA deverá:

a) realizar capacitações destinadas aos servidores indicados pelo SAAE;

b) orientar os servidores quanto aos procedimentos relacionados à Reforma Tributária e à NFAg aplicáveis às atividades da Autarquia;

c) fornecer materiais de apoio utilizados nas capacitações;

d) promover a transferência de conhecimento necessária à continuidade das rotinas pelo SAAE;

e) registrar as capacitações realizadas e os assuntos abordados;

f) esclarecer dúvidas apresentadas pelos servidores relacionadas ao objeto contratado.

4.3. Cadastros e parametrizações

A CONTRATADA deverá:

a) realizar levantamento das informações, cadastros, operações e procedimentos com repercussão nas adequações decorrentes da Reforma Tributária e da NFAg;

b) prestar apoio técnico na identificação dos códigos, classificações, parâmetros e informações necessários à configuração dos sistemas;

c) acompanhar, juntamente com os servidores do SAAE e os fornecedores dos sistemas, as atividades de configuração e parametrização;

d) acompanhar os cadastramentos necessários à implementação das novas regras;

e) verificar a consistência das parametrizações e cadastros realizados;

f) registrar e comunicar eventuais inconsistências identificadas;

g) acompanhar alterações posteriores decorrentes de modificações legais ou técnicas durante a vigência contratual.

4.4. Testes e homologações

A CONTRATADA deverá:

a) acompanhar as etapas de implementação estabelecidas no cronograma integrante do Plano de Ações e validado pelo SAAE;

b) acompanhar os testes realizados nos ambientes disponibilizados pelo SAAE ou pelos fornecedores dos sistemas;

c) analisar os resultados dos testes realizados no âmbito do objeto;

d) identificar inconsistências de processamento, cálculo, cadastro ou parametrização;

e) orientar tecnicamente quanto às providências necessárias para correção das inconsistências;

f) acompanhar os procedimentos de validação e homologação realizados pelo SAAE;

g) registrar as principais ocorrências e providências adotadas;

h) apoiar tecnicamente a elaboração dos registros necessários à validação das soluções implementadas.

4.5. Operação assistida

A CONTRATADA deverá:

a) acompanhar tecnicamente o início da utilização das novas rotinas, quando disponibilizadas as condições necessárias;

b) prestar suporte técnico durante as etapas de operação assistida;

c) acompanhar as rotinas relacionadas à apuração e emissão dos documentos fiscais abrangidos pelo objeto;

d) auxiliar na identificação de inconsistências verificadas durante a operação assistida;

e) orientar os servidores quanto aos procedimentos necessários;

f) acompanhar os resultados obtidos e indicar tecnicamente eventuais ajustes necessários;

g) apoiar a transição para a execução regular das novas rotinas;

h) comunicar tempestivamente ao SAAE situações que possam afetar obrigações fiscais, documentos fiscais ou o funcionamento dos sistemas.

4.6. Relatórios e acompanhamento

A CONTRATADA deverá:

a) apoiar a estruturação das informações necessárias ao acompanhamento e conferência das atividades abrangidas pelo objeto;

b) analisar, quando necessário, relatórios e informações produzidos pelos sistemas disponibilizados pelo SAAE;

c) elaborar relatório mensal de acompanhamento;

d) manter registro das principais ocorrências, orientações e providências relacionadas à execução contratual;

e) elaborar notas técnicas ou documentos de orientação quando necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

f) apresentar Relatório Final ao término da vigência contratual.

4.7. Apoio aos fornecedores de sistemas

A CONTRATADA deverá:

a) participar, quando necessário, de reuniões técnicas com os fornecedores dos sistemas utilizados pelo SAAE;

b) auxiliar o SAAE na descrição técnica das necessidades de adequação dos sistemas;

c) acompanhar tecnicamente as alterações e correções solicitadas;

d) acompanhar testes e validações das funcionalidades implementadas;

e) comunicar ao SAAE eventuais inconsistências identificadas;

f) apoiar tecnicamente a avaliação da aderência das soluções implementadas às necessidades identificadas;

g) auxiliar o SAAE na interlocução técnica com os fornecedores, sem assumir obrigações contratuais ou responsabilidades próprias desses fornecedores.

4.8. Acompanhamento da legislação e das especificações técnicas

A CONTRATADA deverá:

a) acompanhar as alterações legislativas, regulamentares e técnicas diretamente relacionadas ao objeto;

b) acompanhar leis, decretos, regulamentos, atos normativos, manuais, notas técnicas, especificações, leiautes, regras de validação e demais documentos oficiais relacionados à NFAg e à Reforma Tributária do Consumo;

c) comunicar ao SAAE as alterações que demandem providências;

d) indicar os impactos das alterações identificadas sobre as atividades abrangidas pela contratação;

e) orientar tecnicamente quanto às providências necessárias à adequação dos procedimentos;

f) manter atualizadas as informações técnicas utilizadas na execução dos serviços.

4.9. Apoio técnico às atividades do SAAE

A CONTRATADA deverá:

a) prestar orientação técnica aos setores indicados pelo SAAE;

b) participar de reuniões relacionadas ao objeto;

c) analisar situações concretas apresentadas pelo SAAE que estejam diretamente relacionadas às atividades contratadas;

d) apresentar orientações técnicas e alternativas de procedimento, quando cabíveis;

e) elaborar documentos técnicos necessários à execução do objeto;

f) esclarecer dúvidas técnicas apresentadas pelos servidores responsáveis pelas atividades abrangidas.

4.10. Referências e melhoria de processos

Quando pertinente à execução do objeto, a CONTRATADA poderá apresentar ao SAAE informações sobre práticas, procedimentos e soluções adotados por outros órgãos ou

entidades, desde que relacionadas às atividades contratadas e provenientes de fontes verificáveis.

4.11. Acompanhamento contínuo

Os serviços serão executados de forma contínua durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, abrangendo as etapas de diagnóstico, planejamento, adequação, testes, implantação, operação assistida e acompanhamento das alterações relacionadas ao objeto.

A intensidade das atividades poderá variar conforme a etapa de implementação e as necessidades identificadas, sem alteração do objeto ou do preço contratado.

4.12. Produtos e resultados esperados

Constituem produtos mínimos da contratação:

a) Diagnóstico Inicial;

b) Plano de Ações, contendo o cronograma de implementação;

c) mapeamento dos processos e procedimentos abrangidos pelo objeto;

d) registros das capacitações realizadas;

e) registros das orientações e acompanhamentos realizados;

f) registros de testes e homologações acompanhados;

g) relatórios mensais de acompanhamento;

h) notas técnicas ou documentos de orientação, quando necessários;

i) Relatório Final.

4.13. Limites da atuação da CONTRATADA

A CONTRATADA prestará apoio técnico, orientação, capacitação e acompanhamento, não havendo transferência de competência decisória ou administrativa própria dos agentes públicos do SAAE.

As decisões administrativas, fiscais, tributárias, orçamentárias e operacionais de competência da Autarquia permanecerão sob responsabilidade dos respectivos agentes públicos.

A CONTRATADA não poderá praticar atos de competência exclusiva dos agentes públicos, realizar lançamentos ou homologações em nome do SAAE, assumir atribuições próprias de servidores públicos ou exercer funções de gestão que impliquem poder decisório.

A execução deverá priorizar a transferência de conhecimento e a capacitação dos servidores do SAAE, de modo a favorecer a continuidade das atividades pela própria Autarquia.

4.14. Visitas presenciais e deslocamentos

a) serão realizadas 01 (uma) visita presencial por mês, com duração de até 08 (oito) horas, nas dependências do SAAE São Carlos;

b) estão previstas até 12 (doze) visitas presenciais durante os 12 (doze) meses de execução, totalizando até 96 (noventa e seis) horas presenciais;

c) as visitas poderão compreender reuniões técnicas, levantamento e validação de informações, capacitação, acompanhamento de testes, parametrizações, operação assistida e demais atividades diretamente relacionadas ao objeto;

d) as datas serão previamente acordadas entre as partes, considerando o cronograma de execução;

e) todos os custos de deslocamento e permanência do profissional serão de responsabilidade da CONTRATADA e estarão incluídos no preço contratado, inclusive transporte, combustível, pedágios, estacionamento, hospedagem, alimentação e demais despesas;

f) as atividades remotas necessárias à execução do objeto não se limitarão às visitas presenciais previstas neste item;

g) a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional que atenda aos requisitos de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. Dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições exigidas pela legislação e pelo edital.

5.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza, as características e a complexidade do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Quando a contratação ocorrer com pessoa física, a licitante deverá comprovar formação e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação: técnico ou bacharel em ciências contábeis ou administração de empresas.

5.4. Quando a contratação ocorrer com pessoa jurídica, deverá ser indicado o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo ser comprovadas sua formação e qualificação profissional compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, relacionadas no item 5.3.

5.5. O profissional responsável pela execução deverá possuir formação de nível superior em área compatível com as atividades previstas no objeto, admitida formação em área diversa, desde que demonstrada sua pertinência e compatibilidade com as atividades a serem executadas.

5.6. A comprovação da formação profissional será realizada mediante diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão competente.

5.7. A licitante deverá comprovar experiência compatível com as características e a complexidade do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica,

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

5.8. Para fins de comprovação da experiência, serão admitidos serviços relacionados à análise, planejamento, orientação ou apoio à implementação de medidas decorrentes de alterações na legislação tributária, adequação de processos, procedimentos, cadastros ou sistemas, documentos fiscais eletrônicos ou atividades de natureza similar e compatível com o objeto da contratação.

5.9. Não será exigida experiência específica e exclusiva na implantação ou operação da Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, sendo admitida a comprovação de experiência em serviços similares e compatíveis com as características do objeto.

5.10. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

5.11. Não será exigido número mínimo de atestados nem comprovação de percentual específico do valor total da contratação, devendo a experiência apresentada guardar compatibilidade com a natureza, as características e a complexidade dos serviços.

5.12. Considerando a natureza continuada dos serviços, poderão ser aceitos atestados que comprovem a execução de serviços similares em períodos sucessivos ou não, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. A formação e a experiência exigidas deverão guardar relação com as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto**,** não sendo exigida comprovação de experiência em cada uma das atividades individualmente descritas neste Termo de Referência.

5.14. Será exigida inscrição em conselho profissional específico – Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Administração - como condição de habilitação.

5.15. As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se ao necessário para assegurar a capacidade da licitante para a adequada execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

6.1.2. Prestar os serviços com diligência, qualidade, zelo e observância da legislação, das normas técnicas e das demais disposições aplicáveis ao objeto;

6.1.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.1.4. Designar profissional responsável pela interlocução com o SAAE e pelo acompanhamento das atividades relacionadas à execução dos serviços;

6.1.5. Assegurar a participação do profissional indicado na execução dos serviços, reuniões, orientações, capacitações e demais atividades relacionadas ao objeto, admitindo-se sua substituição por profissional com qualificação e experiência compatíveis, mediante prévia comunicação e anuência do SAAE, quando exigível;

6.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos para apresentação dos produtos e relatórios;

6.1.7. Comunicar tempestivamente fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto, indicando as providências necessárias para sua solução;

6.1.8. Manter sigilo sobre documentos, dados e informações a que tiver acesso em razão da contratação;

6.1.9. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

6.1.10. Participar das reuniões, capacitações, testes, validações e demais atividades previstas neste Termo de Referência, inclusive aquelas realizadas de forma remota;

6.1.11. Realizar as visitas presenciais previstas no item 4.14 deste Termo de Referência, observadas a periodicidade, duração e demais condições estabelecidas;

6.1.12. Prestar atendimento e suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual, sempre que solicitado pelo SAAE, desde que relacionado ao objeto da contratação;

6.1.13. Prestar apoio técnico aos fornecedores e responsáveis pelos sistemas utilizados pelo SAAE, quando necessário, para esclarecimento de requisitos, adequações, parametrizações, testes e demais atividades relacionadas ao objeto;

6.1.14. Acompanhar as alterações legislativas, regulamentares e técnicas relacionadas à Reforma Tributária do Consumo e à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg que possam impactar a execução dos serviços, comunicando ao SAAE as alterações relevantes e as providências necessárias;

6.1.15. Corrigir, sem ônus adicional para o SAAE, falhas ou inconsistências de sua responsabilidade identificadas na execução dos serviços;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

6.1.17. Não transferir a terceiros as obrigações contratuais sem prévia autorização, quando exigível;

6.1.18. Comunicar previamente eventual substituição do profissional responsável, assegurando qualificação compatível com aquela exigida para a execução do objeto;

6.1.19. Arcar com os encargos, tributos e demais despesas que lhe sejam legalmente atribuíveis, inclusive aquelas relacionadas às visitas presenciais, tais como transporte, combustível, pedágios, estacionamento, hospedagem e alimentação;

6.1.20. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas ao objeto;

6.1.21. Entregar os documentos e produtos produzidos durante a execução contratual, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.22. Observar a legislação tributária, fiscal, administrativa e demais normas aplicáveis ao objeto;

6.1.23. Abster-se de praticar atos de competência exclusiva dos agentes públicos do SAAE, quando aplicável;

6.1.24. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

7.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados e continuados, com atuação integrada junto ao SAAE, abrangendo diagnóstico, mapeamento de impactos, elaboração e acompanhamento do Plano de Ações, orientação técnica, capacitação, apoio às parametrizações, testes, homologações e operação assistida relacionados à Reforma Tributária do Consumo e à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg.

7.3. Considerando que a contratação será realizada com base na qualificação e na experiência apresentadas pela própria CONTRATADA, a execução direta do objeto mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a uniformidade metodológica, a responsabilidade técnica e a adequada interlocução com as áreas envolvidas do SAAE.

7.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros das obrigações e atividades previstas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Fornecer as informações, documentos e dados necessários à execução do objeto.

8.2. Disponibilizar, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados, os acessos necessários às atividades contratadas.

8.3. Indicar os servidores e setores envolvidos na execução.

8.4. Designar gestor e fiscal do contrato.

8.5. Facilitar o acesso às dependências do SAAE para realização das visitas presenciais.

8.6. Disponibilizar condições adequadas para reuniões e capacitações presenciais.

8.7. Fornecer informações relativas aos processos, sistemas, cadastros e procedimentos relacionados ao objeto.

8.8. Promover a interlocução entre a CONTRATADA, os setores internos e os fornecedores dos sistemas.

8.9. Viabilizar, quando necessário, a participação dos fornecedores de sistemas nas atividades relacionadas ao objeto.

8.10. Analisar os produtos e documentos apresentados pela CONTRATADA.

8.11. Fornecer tempestivamente as informações e decisões de sua responsabilidade.

8.12. Acompanhar os testes e validações realizados.

8.13. Deliberar sobre as orientações e recomendações apresentadas pela CONTRATADA, mantendo sob sua responsabilidade as decisões de sua competência.

8.14. Responsabilizar-se pelas informações e documentos fornecidos à CONTRATADA.

8.15. Comunicar alterações ou circunstâncias que possam interferir na execução.

8.16. Disponibilizar, quando necessário, ambientes de teste e demais recursos tecnológicos sob sua responsabilidade.

8.17. Promover a participação dos servidores nas capacitações e atividades de transferência de conhecimento.

8.18. Receber e analisar os produtos apresentados.

8.19. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e o regular ateste.

8.20. Fiscalizar a execução contratual.

8.21. Solicitar esclarecimentos, informações ou correções quando constatadas falhas de responsabilidade da CONTRATADA.

8.22. Disponibilizar as informações oficiais de que disponha relacionadas à Reforma Tributária e à NFAg.

8.23. Assegurar as condições necessárias para a realização das visitas presenciais previamente agendadas.

8.24. Comunicar eventuais restrições de acesso às dependências, sistemas ou setores.

8.25. Não exigir atividades estranhas ao objeto sem a formalização das alterações contratuais cabíveis.

8.26. Observar as normas internas de segurança, acesso e proteção de dados.

8.27. Manter sob sua responsabilidade as decisões e atos administrativos de competência exclusiva de seus agentes.

8.28. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.29. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E PRODUTOS

9.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da formalização do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de início.

9.3. No início da execução será realizada reunião de alinhamento para definição da metodologia de trabalho, dos responsáveis, das informações necessárias e das providências iniciais, subsidiando a elaboração do Plano de Ações e respectivo cronograma de implementação pela CONTRATADA.

9.4. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o Diagnóstico Inicial e o Plano de Ações, contemplando, no mínimo, os impactos identificados, os processos e procedimentos envolvidos, os sistemas e cadastros afetados, os riscos e pontos de atenção, as ações necessárias, suas prioridades, os setores envolvidos e o cronograma de implementação das atividades previstas neste Termo de Referência, o qual será submetido à análise e validação do SAAE.

9.5. O Diagnóstico Inicial deverá contemplar, no mínimo:

a) impactos identificados;

b) processos e procedimentos que demandem adequação;

c) sistemas e cadastros envolvidos;

d) riscos e pontos críticos;

e) necessidades de adequação identificadas;

f) setores envolvidos;

g) dependências e pontos de atenção para implementação.

9.6. O mapeamento dos processos será realizado progressivamente, conforme disponibilização das informações pelos setores do SAAE.

9.7. As capacitações serão realizadas de acordo com o cronograma e as necessidades identificadas durante a execução.

9.8. As atividades de acompanhamento de configurações, cadastramentos, parametrizações, testes e homologações serão realizadas conforme disponibilidade dos sistemas, ambientes e informações necessários.

9.9. O acompanhamento da operação assistida será iniciado quando estiverem disponíveis as condições técnicas e operacionais necessárias.

9.10. A CONTRATADA apresentará relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência.

9.11. O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

a) atividades realizadas;

b) reuniões e capacitações;

c) evolução do Plano de Ações;

d) situação das adequações;

e) testes e homologações;

f) inconsistências e riscos identificados;

g) providências realizadas ou recomendadas;

h) pendências do SAAE, fornecedores ou terceiros;

i) alterações normativas relevantes;

j) programação do período seguinte;

k) produtos ou documentos entregues no período;

l) eventuais ocorrências que tenham afetado o cronograma.

9.12. As solicitações técnicas ordinárias formuladas pelo SAAE deverão ser atendidas, preferencialmente, em até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica ou complexidade que demande prazo diverso.

9.13. As solicitações consideradas urgentes, relacionadas a situações que possam comprometer o cumprimento de obrigação fiscal, emissão de documento fiscal ou funcionamento de sistema, deverão receber manifestação inicial da CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis, salvo situação de maior gravidade que exija prazo inferior.

9.14. As situações que possam gerar impacto imediato sobre obrigações fiscais, emissão de documentos, apuração tributária ou funcionamento dos sistemas deverão ser comunicadas tempestivamente ao SAAE.

9.15. Serão realizadas até 12 (doze) visitas presenciais durante a vigência contratual, uma por mês, com duração de até 08 (oito) horas cada.

9.16. Ao final da execução, será apresentado Relatório Final consolidando as atividades realizadas, os produtos entregues, as adequações acompanhadas, as pendências, os riscos remanescentes e as recomendações para continuidade das atividades.

9.17. Os prazos que dependam de providências do SAAE, de seus fornecedores ou de órgãos externos poderão ser ajustados mediante justificativa e registro nos documentos de acompanhamento contratual.

9.18. A alteração de prazo prevista neste item não implicará, por si só, alteração do objeto ou do valor contratado, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os produtos e documentos apresentados pela CONTRATADA serão submetidos à análise do gestor ou fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Constatadas inconsistências, insuficiências, omissões ou desconformidades, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o SAAE, no prazo estabelecido pelo gestor ou fiscal, considerando a natureza da correção.

10.3. O recebimento ou aprovação de determinado produto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por erros, omissões ou inconsistências posteriormente identificadas, quando decorrentes de sua atuação.

10.4. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) realização das atividades previstas;

b) cumprimento dos prazos;

c) entrega dos produtos;

d) qualidade e pertinência das orientações apresentadas;

e) realização das capacitações;

f) realização das visitas presenciais;

g) atendimento das solicitações técnicas;

h) evolução do Plano de Ações;

i) acompanhamento dos testes e adequações;

j) cumprimento das demais obrigações contratuais.

10.5. A fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor e ao fiscal todas as informações e documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários como condição para pagamento.

11.2. O valor mensal contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive honorários, encargos, tributos, despesas administrativas, recursos tecnológicos, deslocamentos e visitas presenciais.

11.3. O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à apresentação do relatório mensal correspondente e ao regular ateste do gestor ou fiscal do contrato.

11.4. O relatório mensal deverá demonstrar as atividades efetivamente realizadas e os produtos ou documentos entregues no respectivo período.

11.5. O pagamento não será condicionado exclusivamente à quantidade de horas trabalhadas, mas à comprovação da execução das atividades e obrigações previstas no Termo de Referência.

11.6. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e dos documentos necessários à liquidação da despesa, observados os prazos legais e contratuais.

11.7. Havendo erro ou inconsistência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para regularização, observadas as disposições legais quanto à contagem do prazo para pagamento.

11.8. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações não cumpridas ou falhas de sua responsabilidade.

11.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente incidentes, conforme a legislação vigente e a natureza jurídica da CONTRATADA.

11.10. Não haverá pagamento antecipado por serviços ainda não executados.

11.11. O valor contratado poderá ser reajustado, quando cabível, observada a periodicidade mínima legal e o índice definido no instrumento contratual, ressalvadas as demais hipóteses legais de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos de apoio e acompanhamento, com pagamento mensal condicionado à efetiva execução e ao regular ateste dos serviços.

12.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão do dano causado à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação.

13.3. Poderão constituir, entre outras, condutas passíveis de responsabilização:

a) atraso injustificado na execução dos serviços;

b) não apresentação dos produtos ou relatórios;

c) apresentação de produtos em desconformidade com as especificações;

d) não realização injustificada das visitas presenciais;

e) descumprimento dos prazos de atendimento;

f) abandono da execução contratual;

g) violação de sigilo;

h) utilização indevida de dados ou informações do SAAE;

i) descumprimento das regras de proteção de dados;

j) prática de atos que extrapolem os limites da atuação da CONTRATADA;

k) demais condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

14.2. O acesso a dados e sistemas do SAAE deverá ocorrer exclusivamente na medida necessária à execução do objeto e observadas as regras de segurança da informação estabelecidas pela Autarquia.

14.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e credenciais de acesso a que tiver acesso durante a execução contratual.

14.4. Os dados e informações disponibilizados pelo SAAE deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SAAE qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada de informações de que tenha conhecimento.

14.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar, conforme orientação do SAAE e observada a legislação aplicável, os dados e informações disponibilizados para execução do objeto.

15. DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajuste dos preços poderá ser realizado na forma prevista no contrato, observada a periodicidade mínima legal e o índice definido no instrumento contratual.

15.2. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

15.4. A ocorrência de alterações legislativas ou técnicas relacionadas à Reforma Tributária ou à NFAg, por si só, não implicará alteração automática do objeto ou do valor contratado, devendo ser analisada a necessidade de eventual alteração contratual de acordo com a legislação aplicável e com os limites do objeto originalmente contratado.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. Eventual prorrogação deverá observar as condições e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente e as competências administrativas aplicáveis.

17.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. As comunicações entre o SAAE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas pelos meios definidos pelo gestor do contrato, especialmente quando envolverem prazos, solicitações, alterações, ocorrências ou providências relevantes.

17.5. Todos os documentos técnicos produzidos especificamente no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao SAAE, inclusive em formato eletrônico editável quando tecnicamente aplicável.

17.6. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.7. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou reproduzir informações, documentos ou dados obtidos em razão da contratação para finalidade diversa da execução do objeto, salvo mediante autorização expressa do SAAE ou quando houver obrigação legal de divulgação.

17.8. A CONTRATADA deverá observar as alterações oficiais que venham a ser publicadas durante a vigência contratual relacionadas à Reforma Tributária do Consumo, à NFAg, aos documentos fiscais eletrônicos, aos leiautes e às regras de validação, desde que relacionadas ao objeto contratado e dentro dos limites da contratação.

17.9. A execução do objeto não implicará cessão ou transferência ao SAAE de direitos de propriedade intelectual pertencentes anteriormente à CONTRATADA ou a terceiros, ressalvados os direitos relativos aos documentos e produtos desenvolvidos especificamente para o SAAE no âmbito da contratação, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 01				
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Estimado Total do Item**
01	01	SRV	Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico para a implantação da Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica - NFAg.	R$ 144.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM 01				**R$ 144.000,00**

Legenda: * SRV = Serviço(s).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado destinados à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, compreendendo diagnóstico e mapeamento dos impactos, elaboração e acompanhamento de plano de ações, orientação técnica, capacitação, apoio à adequação de cadastros e parametrizações, acompanhamento de testes e operação assistida, apoio técnico aos fornecedores de sistemas, acompanhamento da legislação e das especificações técnicas aplicáveis e emissão de relatórios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA_____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTE.**	**UN**	**R$ TOTAL**
01				
Preço total por extenso:				
Prazo de execução: conforme Edital				
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital				
Validade da Proposta: conforme edital				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

São Carlos, Capital da Tecnologia
Setor de Contratos e Licitações
Pregão Eletrônico nº 065/2026

Declaramos que:

a) a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
d) que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
e) o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº____ e do CPF nº_____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTINUADO DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DO SAAE SÃO CARLOS ÀS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO E ÀS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À NOTA FISCAL DE ÁGUA E SANEAMENTO ELETRÔNICA – NFAG

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:
SETOR DE CONTABILIDADE

Proc. Adm. nº. _____/_____
Pregão Eletrônico nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro_____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado destinados à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, compreendendo diagnóstico e mapeamento dos impactos, elaboração e acompanhamento de plano de ações, orientação técnica, capacitação, apoio à adequação de cadastros e parametrizações, acompanhamento de testes e operação assistida, apoio técnico aos fornecedores de sistemas, acompanhamento da legislação e das especificações técnicas aplicáveis e emissão de relatórios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – O preço da presente contratação poderá sofrer atualização até o limite da variação do índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal a cada aniversário contratual, conforme apurado, negociado e apostilado nos autos do processo administrativo de referência, dispensada a celebração de aditamento para tal finalidade, sem prejuízo das hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação para readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei, serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços terão duração de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a cada aniversário, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem quaisquer ônus às partes.

3.3 – A prestação dos serviços deverá ser conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Finanças – GF por seu Setor de Contabilidade do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.
5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.
5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a garantia na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

10.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

10.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo.

São Carlos, ___ de _____ de ____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
CONTRATADA: _____
CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio técnico continuado destinados à adequação do SAAE São Carlos às alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e às exigências relacionadas à Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, compreendendo diagnóstico e mapeamento dos impactos, elaboração e acompanhamento de plano de ações, orientação técnica, capacitação, apoio à adequação de cadastros e parametrizações, acompanhamento de testes e operação assistida, apoio técnico aos fornecedores de sistemas, acompanhamento da legislação e das especificações técnicas aplicáveis e emissão de relatórios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome e cargo:
CPF: -
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI
HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

I-PARA PESSOA JURÍDICA
1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou

certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

3 – Capacidade Técnica:
a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Administração), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, respeitando-se o objeto do presente Edital.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa, poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste 3, letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Finanças do SAAE - GF.

e) Declaração contendo os seguintes itens:

1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
5) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de

segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
6) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

II-PARA PESSOA FÍSICA:
1. Habilitação Jurídica:
a) Cópia do RG e CPF;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

e) Cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

3 – Capacidade Técnica:
a) Apresentar prova de titulação/formação do proponente em Contabilidade/Administração de empresas, na forma regulamentada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ou outro órgão competente;
b) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Administração), respeitando-se o objeto do presente Edital.
c) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

d) Declaração contendo os seguintes itens:

1) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
2) Que tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
3) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar endereço, números de Telefones Fixos ou Celulares, e-mail, whatsapp para contato.

4 – Qualificação Econômica Financeira

c) Certidão Negativa de Insolvência Civil: Expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
